SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANO XXXIV | N º 7.862

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE 12

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 15

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 15

LICITAÇÕES 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 17

FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS 17

CONTRATOS 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 19

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 21

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 22

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 22

EDITAIS 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 23

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 23

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 33.243 de 08 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.243/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.249701	3.3.90.93	0.1.00	14.500,00	
	08.244.0004.242200	3.3.90.39	0.1.00		14.500,00
SUB-TOTAL				**14.500,00**	**14.500,00**
TOTAL GERAL				**14.500,00**	**14.500,00**

DECRETO Nº 33.244 de 08 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.165.250,00 (Hum milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.244/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMTEL	27.812.0005.104500	4.4.90.51	0.1.00	451.700,00	
	27.812.0005.104500	4.4.90.51	2.1.00	713.550,00	
	11.333.0006.157900	3.3.50.43	0.1.00		25.800,00
	11.334.0006.104900	3.3.90.39	0.1.00		330.000,00
	11.334.0006.232400	4.4.90.52	0.1.00		95.900,00
	27.812.0005.104400	3.3.90.30	2.1.00		713.550,00
SUB-TOTAL				**1.165.250,00**	**1.165.250,00**
TOTAL GERAL				**1.165.250,00**	**1.165.250,00**

DECRETO Nº 33.245 de 08 de dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.245/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.249701	3.3.90.39	0.2.29	60.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	0.2.29		60.000,00
SUB-TOTAL				**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL GERAL				**60.000,00**	**60.000,00**

DECRETO Nº 33.246 de 08 de dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e artigo 34 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.246/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.30	0.1.02	110.010,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.37	0.1.02	500.000,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.39	0.1.02	1.070.830,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.47	0.1.02	11.010,00	
	10.122.0016.250106	4.4.90.52	0.1.02	125.000,00	
	10.302.0002.161000	3.3.50.43	0.1.02	1.700.000,00	
	10.302.0002.161000	3.3.90.30	0.1.02	500.000,00	
	10.302.0002.161000	3.3.90.36	0.1.02	100.000,00	
	10.302.0002.161000	3.3.90.39	0.1.02	1.750.000,00	
	10.302.0002.161000	4.4.90.52	0.1.02	500.000,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.30	0.1.00		110.010,00
	10.122.0016.250106	3.3.90.37	0.1.00		500.000,00
	10.122.0016.250106	3.3.90.39	0.1.00		1.070.830,00
	10.122.0016.250106	3.3.90.47	0.1.00		11.010,00
	10.122.0016.250106	4.4.90.52	0.1.00		125.000,00
	10.302.0002.161000	3.3.50.43	0.1.00		1.700.000,00
	10.302.0002.161000	3.3.90.30	0.1.00		500.000,00
	10.302.0002.161000	3.3.90.36	0.1.00		100.000,00
	10.302.0002.161000	3.3.90.39	0.1.00		1.750.000,00
	10.302.0002.161000	4.4.90.52	0.1.00		500.000,00
SUB-TOTAL				**6.366.850,00**	**6.366.850,00**
TOTAL GERAL				**6.366.850,00**	**6.366.850,00**

DECRETO Nº 33.247 de 08 de dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.247/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.04	0.1.02	1.000.000,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 33.248 de 08 de dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.248/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.122.0016.250024	3.1.90.11	0.1.00	16.100,00	
	23.122.0016.250024	3.1.90.13	0.1.00	19.900,00	
	23.122.0016.250024	3.3.90.46	0.1.00	3.500,00	
	23.122.0016.250024	3.1.90.95	0.1.00		36.000,00
	23.122.0016.250024	3.3.90.49	0.1.00		3.500,00
SUB-TOTAL				**39.500,00**	**39.500,00**
TOTAL GERAL				**39.500,00**	**39.500,00**

DECRETO Nº 33.249 de 08 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.249/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.04	0.2.33	700.000,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.37	0.2.33		700.000,00
SUB-TOTAL				**700.000,00**	**700.000,00**
TOTAL GERAL				**700.000,00**	**700.000,00**

DECRETO Nº 33.250 de 08 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.250/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.122.0016.250024	3.1.90.13	0.1.00	2.100,00	
	23.122.0016.250024	3.1.91.13	0.1.00	4.500,00	
	23.122.0016.250024	3.3.90.08	0.1.00		2.100,00
	23.122.0016.250024	3.3.90.36	0.1.00		4.000,00
	23.122.0016.250024	3.3.90.49	0.1.00		500,00
SUB-TOTAL				**6.600,00**	**6.600,00**
TOTAL GERAL				**6.600,00**	**6.600,00**

DECRETO Nº 33.251 de 08 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.251/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.242200	3.3.90.39	0.2.29	122.400,00	
	08.244.0004.242200	3.3.90.39	0.2.29	285.100,00	
	08.241.0004.109600	4.4.90.52	0.2.29		1.900,00
	08.242.0004.241200	4.4.90.52	0.2.29		4.900,00
	08.243.0004.249800	4.4.90.52	0.2.29		9.900,00
	08.243.0004.258400	3.3.50.43	0.2.29		40.000,00
	08.244.0004.109500	4.4.90.51	0.2.29		19.900,00
	08.244.0004.110200	4.4.90.51	0.2.29		9.900,00
	08.244.0004.110200	4.4.90.52	0.2.29		9.900,00
	08.244.0004.241100	4.4.90.52	0.2.29		9.900,00
	08.244.0004.241400	4.4.90.52	0.2.29		6.900,00
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	0.2.29		100.000,00
	08.244.0004.249701	4.4.90.52	0.2.29		19.900,00
	08.244.0004.258300	4.4.90.52	0.2.29		14.500,00
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	0.2.29		135.500,00
	08.244.0016.255700	4.4.90.52	0.2.29		4.900,00
	08.244.0016.256000	3.3.90.30	0.2.29		9.600,00
	08.244.0016.256000	4.4.90.52	0.2.29		9.900,00
SUB-TOTAL				**407.500,00**	**407.500,00**
TOTAL GERAL				**407.500,00**	**407.500,00**

DECRETO Nº 33.252 de 08 de dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.252/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.122.0016.250130	3.3.90.39	0.1.00	75.200,00	
	15.122.0016.250130	3.3.90.35	0.1.00		25.200,00
	15.122.0016.250130	3.3.90.92	0.1.00		50.000,00
	SUB-TOTAL			**75.200,00**	**75.200,00**
	TOTAL GERAL			**75.200,00**	**75.200,00**

DECRETO Nº 33.253 de 08 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.253/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.1.02	119.900,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.92	0.1.02	37.000,00	
	10.302.0002.105000	4.4.90.52	0.1.02		156.900,00
	SUB-TOTAL			**156.900,00**	**156.900,00**
	TOTAL GERAL			**156.900,00**	**156.900,00**

DECRETO Nº 33.254 de 08 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.120.000,00 (Seis milhões, cento e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.254/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0016.250103	3.3.90.30	0.1.00	50.000,00	
	15.451.0010.110900	3.3.90.39	0.1.00	570.000,00	
	15.451.0010.110900	4.4.90.39	0.1.00	200.000,00	
	15.451.0010.144600	3.3.90.39	0.1.00	185.000,00	
	15.451.0010.211000	3.3.90.39	0.1.00	1.590.000,00	
	15.451.0010.214500	3.3.90.39	0.1.00	350.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.30	0.1.00	2.050.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	0.1.00	940.000,00	
	15.451.0013.243800	3.3.90.39	0.1.00	185.000,00	
	SUB-TOTAL			**6.120.000,00**	
610002-SEINFRA	16.482.0011.113800	4.4.90.51	0.1.00		6.000.000,00
	SUB-TOTAL				**6.000.000,00**
616002-SUCOP	15.451.0010.143000	4.4.90.39	0.1.00		120.000,00
	SUB-TOTAL				**120.000,00**
	TOTAL GERAL			**6.120.000,00**	**6.120.000,00**

DECRETO Nº 33.255 de 08 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 105.080,00 (cento e cinco mil e oitenta reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 33.255/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.451.0010.245300	3.3.90.30	0.1.00	14.080,00	
	22.122.0016.250104	3.3.90.39	0.1.00		14.080,00
	SUB-TOTAL			**14.080,00**	**14.080,00**
616002-SUCOP	15.122.0016.250130	3.3.90.39	0.1.00	80.000,00	
	15.122.0016.250130	3.3.90.47	0.1.00	11.000,00	
	15.122.0016.250130	4.4.90.52	0.1.00		91.000,00
	SUB-TOTAL			**91.000,00**	**91.000,00**
	TOTAL GERAL			**105.080,00**	**105.080,00**

DECRETO Nº 33.256 de 08 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.256/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.126.0016.250415	3.3.90.40	0.1.00	21.250,00	
	SUB-TOTAL			**21.250,00**	
580002-SPMJ	14.244.0004.105700	3.3.90.39	0.1.00		21.250,00
	SUB-TOTAL				**21.250,00**
	TOTAL GERAL			**21.250,00**	**21.250,00**

DECRETO Nº 33.257 de 08 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 867.600,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.257/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.37	0.2.14	310.000,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.92	0.2.14	50.000,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.14	157.600,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.2.14	350.000,00	
	10.126.0014.233900	3.3.90.39	0.2.14		310.000,00
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.2.14		400.000,00
	10.302.0002.232900	3.3.90.30	0.2.14		91.510,00
	10.305.0002.233000	3.3.90.30	0.2.14		66.090,00
	SUB-TOTAL			**867.600,00**	**867.600,00**
	TOTAL GERAL			**867.600,00**	**867.600,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020

Altera a Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019, que estabelece os procedimentos para, impugnação do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, para a análise do processo de revisão do Valor Venal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições, de acordo com o disposto no art. 329, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

VII - .....

.....

b) planta topográfica com memorial descritivo em SIRGAS 2000, assinado por profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de terreno com área a partir de 1.000m^2;

c) laudo de avaliação, elaborado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de impugnação do lançamento do imposto incidente sobre o imóvel com a base de cálculo superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

.....

§ 5º .....

.....

II - apenas serão aceitos os laudos de avaliação assinados por profissional habilitado, credenciado ou vinculado a uma das seguintes instituições:

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
c) Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias - IBAPE;
d) Instituição Financeira avaliadora do imóvel, para fins de concessão de crédito imobiliário.

III - quando da sua análise, a SEFAZ, justificando de forma circunstanciada suas razões, emitirá parecer:-

a) reconhecendo, integral ou parcialmente, o valor declarado pelo contribuinte, de acordo com o laudo de avaliação e demais elementos de prova apresentados;
b)- indeferindo o laudo de avaliação e demais elementos de prova apresentados.

IV - Na hipótese do laudo de avaliação do contribuinte apresentar redução do valor da base de cálculo superior a 10% (dez por cento) do valor lançado, a SEFAZ deverá apresentar avaliação fundamentada, deferindo ou contraditando o laudo apresentado pelo contribuinte.

§ 6º A SEFAZ poderá, na análise do processo, exigir outros documentos, caso julgue necessário, para comprovação da situação alegada, bem como fazer a verificação de possíveis incorreções cadastrais que modifiquem o valor da base de cálculo do imóvel.

§ 7º O arquivo dos documentos comprobatórios anexados com a impugnação deverá conter tamanho máximo de 6.0 Mb.

.....

§ 10. Na hipótese do imóvel com base de cálculo inferior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o contribuinte deverá apresentar elementos comprobatórios que justifiquem o valor venal impugnado."(NR)

"Art. 8º Os processos de revisão do valor venal obedecerão, no que couber, os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa para impugnação do lançamento do IPTU e/ou da TRSD.

Parágrafo único. O deferimento do pedido de revisão do valor venal terá vigência a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao do requerimento."(NR)

"Art. 10. .....

Parágrafo único. Das decisões nos procedimentos administrativos de impugnação e de revisão do valor venal poderá o contribuinte solicitar, uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias, à autoridade que proferiu a decisão, pedido de reconsideração desde que comprove erro, contradição ou a existência de fatos novos relevantes suscetíveis de justificar o reexame da decisão." (NR)

Art. 2º Acrescenta o Capítulo III - Das Disposições Finais a Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 19/2019, passando os arts. 11 e 12 a integrar este capítulo.

Art. 3º Fica revogado da REGRA nº 2, do Anexo Único, da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM Nº 8/2013: o CNAE Classe 6550-2, referente aos Planos de Saúde.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 08 de dezembro de 2020.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
2353/1990	JACIRA SILVA DUNHAM	1°

Salvador 08 de dezembro de 2020.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA - CONTAGEM EM DOBRO		
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
4823/1996	JACIRA SILVA DUNHAM	1° (180 DIAS)

Salvador 08 de dezembro de 2020.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE

TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 45763/2020
Interessado: LÚCIA MARIA ARAUJO SANTOS RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 631.372-8)

Processo nº: 45757/2020
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA REIS
(Inscrição imobiliária nº 590.693-8)

Processo nº: 39220/2020
Interessado: NERIVALDO LEITE DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 601.067-9)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo nº: 42632/2020
Interessado: PATRÍCIA SOUSA CERQUEIRA
(Inscrição imobiliária nº 646.546-3)

Processo nº: 45263/2020
Interessado: ROGERIO REIS DA PAZ
(Inscrição imobiliária nº 629.640-8)

Processo nº: 46820/2020
Interessado: TATIANA KARLA DE OLEIVEIRA SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 592.024-8)

Processo nº: 45045/2020
Interessado: ULDA MORAES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 614.258-3)

Processo nº: 45959/2020
Interessado: UZIEL RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
(Inscrição imobiliária nº 631.061-3)

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**F1 CHECK UP ELETRÔNICO LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO (A)	----------
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	161.395/001-33
CNPJ	03.315.250/0001-09
PROCESSO N.	10263/2020; 45044/2020
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REVISTA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIA FISCAL. TRIBUTO INEXIGÍVEL. BASE LEGAL: ART. 16, § 6º E ART. 17, INCISO V DA LC Nº 123/2006, E ART. 6º, 14, § ÚNICO, MAIS ART. 15, INCISO XV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/211, BEM COMO A PORTARIA 044/2013. ENCAMINHE-SE À COORDENADORIA DE CADASTROS - CCD/SEPES. NÃO CABE RECURSO.

PROCESSO	**54394/2016; 44526/2016**
CONTRIBUINTE	JSP CONSTRUTORA LTDA. - ME
REPRESENTANTE LEGAL	AAB BENAIA SAMI (OAB/BA 33529)
CGA	344448/001-22
CNPJ	12.070.122/0001-33
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/ RECONSIDERAÇÃO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPEDIMENTO COM REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIA FISCAL FORA DO PRAZO. BASE LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC Nº 123/2006, C/C O ART. 14, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/211. ENCAMINHE-SE À COORDENADORIA DE CADASTROS - CCD/SEPES. NÃO CABE RECURSO.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	**IPTU/2015**
CONTRIBUINTE	MARIA PEREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	774741-1
PROCESSO(S) Nº	14122/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/PRIMEIRA INSTANCIA
COMPETÊNCIA ORDINARIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	COORDENADOR DA CTJ
E M E N T A	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO DICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRATICO. PROCEDENCAI DA IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL :CTRMS LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÃO.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**
REQUERENTE	ANTONIO WALTER DOS SANTOS PINHEIRO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	226.319-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.542.410/0001-06
PROCESSO Nº.	4.115/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2019, OBSERVANDO-SE O LIMITE DA TRAVA.IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO .MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019,ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DER$ 323.417,91, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/ CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº'S 27, 28 E 31 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	**RICARDO MONTEIRO DE LIMA**
REQUERENTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	142.143-3
CPF DO CONTRIBUINTE	563.860.104-00
PROCESSO Nº.	7.611/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO- IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO RECLAMANTE, CONFORME PREVISTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS DO ART. 5º, INCISO VII, ALINEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 19/2019. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R$ 963.732,66,EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**BR INSPEÇÕES S/A**
REQUERENTE	PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	437.356-1
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.555.890/0001-02

PROCESSO Nº.	5365/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 332,722,15 , LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	**PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**
REQUERENTE	PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	478.436-7
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.555.890/0001-02
PROCESSO Nº.	5368/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 72.911,22, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**
REQUERENTE	PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	478.437-5
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.555.890/0001-02
PROCESSO Nº.	5371/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 107.324,32, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL SARAIBA LTDA (AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA)**
REQUERENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	358.443-7
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	5933/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 978.855,04, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**
REQUERENTE	ANTONIO WALTER DOS SANTOS PINHEIRO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	454.354-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.542.410/0001-06
PROCESSO Nº.	5.496/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 2.543.462,18, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 33, 34 E 35 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	**HALUCES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**
REQUERENTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	671.011-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.751.862/0001-60
PROCESSO Nº.	7.992/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DA RECLAMANTE, CONFORME PREVISTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS DO ART. 5º, INCISO VII, ALINEA "C", §5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 19/2019. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R$ 3.151.319,12, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº5. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**ELSON BRASILEIRO CUNHA**
INSC. IMOBILIÁRIA	624.426-2
CPF/CNPJ	028.560.265-91
PROCESSO N.	5.815/2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR DE R$ 858.792,28 VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**ACLA ARQUITETURA**
INSC. IMOBILIÁRIA	337.335-5
CPF/CNPJ	34.283.804/0001-67
PROCESSO N.	5.882/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 254.444,02, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**FRANISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CPF/CNPJ	09.517.681/0001-34
INSCRIÇÃO	478.748-0
PROCESSO N.	6.997/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R$ 223.689,35, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS**
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSC. IMOBILIÁRIA	440.635-4
CPF/CNPJ	13.927.629/0001-23
PROCESSO N.	10.932/2017
NL	IPTU/TRSD-2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R$ 39.556.749,36 LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2017, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**ICAFE INDUSTRIA E COMERCIO AGROCAFEEIRA LTDA**
REQUERENTE	MIGUEL ABRAO FAHIEL FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	012.430-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.814.164/0001-67
PROCESSO Nº.	7.847/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DA RECLAMANTE, CONFORME PREVISTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS DO ART. 5º, INCISO VII, ALINEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 19/2019. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R$ 398.244,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**RAMON ANDRADE SANTOS**
REQUERENTE	VALMIR ANDRADE DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	907.451-1
CPF DO CONTRIBUINTE	037.344.945-32
PROCESSO Nº.	8.431/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS - VISTO QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO ESTÁ OMISSO E/OU INCONSISTENTE, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653, CONFORME PREVISTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS DO ART. 5º, INCISO VII, ALINEA "C", §5º, INC. II, ALÍNEA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 19/2019. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R$ 563.351,21, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**HELENICE BARBOSA DOS SANTOS**
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	942.512-8
CPF DA CONTRIBUINTE	176.229.215-72
PROCESSO Nº.	7.853/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FORAM APRESENTADAS PROVAS SUFICIENTES QUE JUSTIFICA A REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, ENTRETANTO, O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES, ASSIM COMO A FOTO APRESENTADA DEMONSTRA QUE O PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL ESTÁ CORRETO, DE MODO QUE, DEVE SER MANUTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 157.159,67, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**SANTANA SANTIAGO PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	DILSON SANTIAGO SOUZA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	940.770-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	24.574.883/0001-01
PROCESSO Nº.	8.175/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DA RECLAMANTE, CONFORME PREVISTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS DO ART. 5º, INCISO VII, ALINEA "C", §5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 19/2019. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R$ 885.812,68, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**LUIZ FABIO ABERCEB CARVALHO**
REQUERENTE	PATRIMONIAL AMARANTE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER N. REIS (OAB/BA Nº. 9.398) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.073-2
CPF DO CONTRIBUINTE	490.099.825-72
CNPJ DA REQUERENTE	10.767.616/0001-46
PROCESSO Nº.	9.708/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD CONSTANTE DA NL 2018. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - RECÁLCULO DO IPTU 2018 ELABORADO PELO SELAN, CONFORME PLANILHA VIDE FOLHA 27, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2018, NO VALOR DE R$ 11.951,01, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2018, VIDE FOLHA 29, VALOR DIFERENTE DO APURADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, CUJO O MESMO ESTÁ SENDO ADOTADO POR ESTAR LANÇADO NO CADASTRO FINANCEIRO DA SEFAZ/PMS. TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

CONTRIBUINTE	**SILVESTRE ALVES DOS SANTOS**
INSC. IMOBILIÁRIA	880.836-8
CPF/CNPJ	641.780.215-91
PROCESSO N.	5.253/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - APÓS ANÁLISE FOI CONSTATADO INCONSISTÊNCIA CADASTRAL, RECOMENDA-SE A APRESENTAÇÃO DE PROVAS PARA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 169.677,45 LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64592-2018
NOTIFIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 387.2018 - ISS
NOTIFICANTE: THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - ISS. PRINCIPAL. NULIDADE REJEITADA. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. SERVIÇO NÃO BENEFICIADO PELA ISENÇÃO (LEI 8.482/2013). ÔNUS DO CONTRIBUINTE. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO. ISS. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

1. Resguardada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal. 2. Contrato complexo com locação de bem e prestação de serviços. O ISS não incide sobre o valor da locação, desde que individualizado do serviço associado, o que deve ser comprovado pelo Contribuinte. 3. Substituição Tributária. Configurada a execução de serviços de transporte (item 16.01), há dever de retenção e recolhimento do ISS pelo Tomador. 4. Serviços de transporte distinto de terraplanagem e não são contempladas pela isenção da Lei 8.482/2013. 5. Distinção das penalidades impostas em razão da omissão de recolhimento do tributo e descumprimento de obrigação acessória. 6. Impossibilidade de redução ou dispensa de multa pelo Julgador administrativo, conforme artigo 297-D da CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDENCIA DA NFL COM BASE NOS VALORES AJUSTADOS NO VOTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65970-2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880141.2018 - ISS
NOTIFICANTE: THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. EMISSÃO DA NFTS-E COM DADOS INEXATOS. SERVIÇO SUJEITO A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA EM QUE O PRESTADOR ESTÁ LOCALIZADO EM OUTRO MUNICÍPIO. EXCLUSÃO DOS VALORES QUE SE REFEREM A LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL.

1. Contrato complexo com locação de bem e prestação de serviços. O ISS não incide sobre o valor da locação, desde que individualizado do serviço associado, o que deve ser comprovado pelo Contribuinte 2. Substituição Tributária. Configurada a execução de serviços de transporte (item 16.01), por prestador localizado fora do Município de Salvador, é dever do Tomador do Serviço emitir a NFTS-e (§ 3º do artigo 108 do CTRMS (Decreto nº 25.406/2014). 3. Comprovada a emissão da NFTSe com dados inexatos, que não refletem o serviço, impõe-se a cobrança de multa nos termos previstos na legislação municipal 4. Distinção das penalidades impostas em razão da omissão de recolhimento do tributo e descumprimento de obrigação acessória. 5. Impossibilidade de redução ou dispensa de multa pelo Julgador administrativo, conforme artigo 297-D da CTRMS.
RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDENCIA DO AI COM BASE NOS VALORES AJUSTADOS NO VOTO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006,(Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interporem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º , ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D , todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador,08 dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 433/2020

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar a servidora **MANUELA SILVA DE MATOS PAIVA**, matrícula 3130703, Assessor do Secretário II, Grau 55, no período de 07/12/2020 a 05/01/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente PMAT, Grau 57, da Subsecretaria da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular GEORGE MELO BARRETO, matrícula 3128744, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 24 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 439/2020

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **FLÁVIA MENDONÇA PROTÁSIO PEREIRA**, matrícula 3132064, Consultor de Gestão, Grau 65, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gestor de Processos, Grau 54, da Diretoria de Modernização e Tecnologia da Gestão da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular PAULO RIDOLFI, matrícula 3153462, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 30 de novembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria o Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a Estratégia de Segurança Cibernética de Salvador.

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMTI, por meio de seu Presidente, com fulcro no Decreto Municipal nº 30.130 de 31 de agosto de 2018 e no seu Regimento, publicado através da Resolução Nº 01 de 28 de março de 2019,

Considerando que cabe ao Comitê Municipal de Tecnologia e Inovação - CMTI, dentre outras atribuições, estabelecer diretrizes para gestão do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Considerando que um dos problemas centrais com relação ao uso da tecnologia é o desafio constante em proteger os dados contra ataques cibernéticos que se tornam cada vez mais frequentes no mundo;

Considerando a necessidade de intensificar a proteção dos dados, redes, sistemas e aplicativos de softwares utilizados e/ou mantidos na Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, além de assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e;

Considerando que a transformação digital é uma realidade no serviço público e que atualmente encontram-se em desenvolvimento na PMS os projetos para elaboração do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) de Salvador, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e a Política de Privacidade e Segurança Cibernética da Cidade Inteligente (PPSCCI),

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a Estratégia de Segurança Cibernética de Salvador.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho estudar e propor medidas de prevenção e de segurança, de forma encadeada e priorizada, para compor a Estratégia de Segurança Cibernética de Salvador, considerando recursos humanos e tecnológicos necessários à concretização das ações propostas;

§ 1º Deverá ser utilizada como base de estudo do Grupo de Trabalho a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética - E-Ciber, no que for pertinente ao Município.

§ 2º As medidas e recursos necessários à concretização das ações propostas deverão estar em consonância com o Planejamento Estratégico e Orçamentário da Gestão Municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:
I - Luis Henrique de Magalhães Gaban, matrícula nº 3135807, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
II - Ricardo Machado Seixas, matrícula nº 3136404, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
III - Almir Meneghetti Franco, matrícula nº 3152957, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
IV - Ariovaldo Nonato Borges Junior, matrícula nº 3092141, representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
V - Ilnara Sampaio Moura Menezes, matrícula nº 3087569, representante da Secretaria Municipal de Educação - SMED;
VI - Anderson Cleber Magalhães Deiró, matrícula nº 3090354, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;
VII - Nilta Maria da Silveira Barreto, matrícula nº 3065882, representante da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;
VIII - Patrícia Rivera Franco, matrícula nº 3137415, representante da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR.

Art.4º O Grupo de Trabalho será presidido pelo representante da SEMGE, Luis Henrique de Magalhães Gaban designado conforme art. 3º inciso I.

Art.5º As atividades de relatoria serão realizadas pelo representante da SEFAZ, Almir Meneghetti Franco, conforme designação constante do art. 3º, inciso III.

Art.6º Além dos membros indicados no art. 3º, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos dos demais órgãos da Administração Municipal que se façam necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º A participação no presente Grupo de Trabalho se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada colaborador.

Art. 8º Compete ao relator comunicar a todos os participantes do grupo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, o local e data da realização das reuniões do grupo, bem como coordenar as respectivas reuniões, com os devidos registros, além de apresentar o resultado final proposto acerca de cada tema.

Art. 9º O prazo para conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho é de 60 (sessenta) dias, prorrogável, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art.10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DE ATA 006/2020 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte, a Presidente Daniela Simões em comum acordo com os Conselheiros, antecipa para as oito horas a reunião ordinária, realizada remotamente pelo aplicativo Zoom. Em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 32.248, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Salvador, participam da referida reunião os Representantes da Sociedade Civil/Membros titulares: Daniela Simões Menezes- Lar Fabiano de Cristo/ Casa de Eugênia; Neila Elaine Borges - Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM; Sued Carvalho Lago- Serviço Social do Comercio-SESC/AR/BA; Edilaura dos Santos Mota Ferreira- Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais-ADRA LESTE. Representantes da Sociedade Civil/ Membros Suplentes: Nilton Marcelino dos Santos Oliveira- Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM; Diva Maria Souza Santos - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Katia Gesteira do Amor Divino - Serviço Social do Comercio-SESC/AR/BA; Emanuele da Silva Medeiros- Lar Fabiano de Cristo - Casa de Eugênia; Marcos Barroso de Oliveira - Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia- ASAPREV. Representantes do Governo/ Membros titulares: Marcelo Ribeiro Guardia - Casa Civil; Isabela Freitas Machado Rocha - Diretoria de Previdência/SEMGE. Vanessa Carneiro Ribeiro - Secretaria Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza-SEMPRE. Representantes do governo/Membros suplentes: Maria Eneuma Gomes de Freitas - Secretaria Municipal de Educação - SMED; Patrizzia Brigante Pedroso - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT. Faltas justificadas pelos conselheiros: Odilon Oliveira da Silva- Secretaria Municipal de Mobilidade- SEMOB e Maria Constança Carneiro - Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia- ASAPREV. O Conselheiro Jonas de Lima Fernandes-Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas Idosos do Estado da Bahia - FEASAPEB e Antônio Carlos Maltez - Assessor técnico da Secretaria Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza - SEMPRE encontraram dificuldade em acessar o aplicativo. Equipe técnica: Daniela Rodrigues Cova - Técnica do Serviço Social e Roseneide dos Santos Gonçalves - Secretária administrativa do CMI. Convidados: Senhor Claudio Soares Mattos- Gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMPI. Dra. Laise de Carvalho Leite - Defensora Publica, Dra. Sansulce de Oliveira Lopes

Filardi e Adelina de Cassia Bastos Oliveira -Promotoras de Justiça. Após saudações em consonância com a pauta, deliberou-se aprovação do relatório apresentado pelo Sr. Claudio Soares Mattos, Gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa- FMPI, referente aos extratos financeiros dos meses de julho agosto e setembro, dos valores oriundos da conta corrente no Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Aprovou-se o relatório encaminhando pela Secretaria Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza-SEMPRE, referente aos valores utilizados nas ações de prevenção e controle ao Novo coronavírius. Decidiu-se que concluído o processo de revisão da Resolução nº 002 de 30 de março de 2017, referente aos registros de entidades no CMI,o mesmo fosse encaminhado para aprovação em Assembleia. Constitui-se uma Comissão para Apuração de Denúncias contra a Pessoa Idosa, com a participação das Conselheiras: Emanuele Medeiros, Vanessa Ribeiro, Bárbara Sueli, Katia Gesteira. Mediante ausência de providências pela SEMPRE, para o conserto do veículo pertencente ao CMI, proveniente de uma doação, os Conselheiros decidiram encaminhar a situação ao Ministério Público e Conselho Nacional da Pessoa Idosa, para soluções cabíveis. A Presidente informa que a equipe de manutenção da SEMPRE, já iniciou algumas adequações na estrutura física do CMI, a fim de promover condições mais favoráveis de trabalho.. Informa ainda, que o NTI/SEMPRE já iniciou a construção de um sistema para armazenar as informações concernentes ao CMI. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerra a reunião às onze horas e dez minutos e eu Roseneide dos Santos Gonçalves lavarei a ata que segue assinada por todos os participantes.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 17 de novembro de 2020.

DANIELA SIMÕES MENEZES
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 30/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a servidora DILMA DOS SANTOS EVAGELISTA, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Material e Patrimônio da Coordenadoria Administrativa da SPMJ, a partir de 01/12/2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 08 de dezembro de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 036/2020

Republicado devido alteração no artigo 1. referente ao prazo de entrega da documentação , publicado no Diário Oficial do Município em 02 de dezembro 2020, na página 11.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a 340ª Assembleia Geral Ordinária do CMDCA, realizada no dia 25 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que se aproxima o período descanso remunerado e/ou licença dos conselheiros tutelares titulares, e que será necessária a convocação de suplentes, para aqueles conselhos que não dispõe de suplência.

CONSIDERANDO a suspensão do Processo Complementar para Conselheiros Tutelares - Edital 002/2019, em função do Decreto Municipal nº 32248 de 14 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 e da Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO que a retomada do processo complementar publicado em D.O.M nº 7.796 de 25 de setembro de 2020 e que terá desincompatibilização dos candidatos que estão atuando no Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que o processo complementar ainda não foi encerrado, de modo que os Conselhos, II (Barroquinha), VIII (Cajazeiras), X (Federação), XI (Boca do Rio), XV (Barra), XVII (Pituba), XVIII (Valéria)ainda não têm o número suficiente de conselheiros tutelares suplentes.

RESOLVE:

Publicar os parâmetros para escolha de suplentes que assumirão provisoriamente para suprir necessidades com férias e/ou licenças, até a finalização do Processo de Escolha Complementar para Conselheiros Tutelares - Edital 002/2019, a vacância de suplência nos Conselhos TutelaresII (Barroquinha), VIII (Cajazeiras), X (Federação), XI (Boca do Rio), XV (Barra), XVII (Pituba), XVIII (Valéria), respectivamente, seguindo o seguinte barema:

INDICADORES	PONTOS MÁXIMOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ATUAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ANOS	3,0
NÚMERO DE VOTOS RECEBIDOS NA ELEIÇÃO	3,0
COMPROVAR MORADIA OU ATUAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR ONDE EXISTE A VACÂNCIA	2,0
PARTICIPAÇÃO COMPROVADA EM CURSOS NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2,0
TOTAL	**10,00**

Art. 1º O prazo de recebimento da documentação para a escolha pelo CMDCA será nos dias 2 a 08 de dezembro de 2020, das 9h30min às 15h30min, na sede do CMDCA, presencialmente por Suplente atual ou procurador munido de instrumento de procuração ou através do e-mail: cmdca@salvador.ba.gov.br.

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares Suplentes deverão encaminhar documentos (originais ou cópias autenticadas), em envelope lacrado e em folhas numeradas ou em arquivo de PDF ao CMDCA.

Art. 3º A Comissão responsável pelo Processo de Escolha do ato complementar para Conselheiros Tutelares - Edital 002/2019irá analisar cada documento observando os critérios estabelecidos e publicará imediatamente a convocação daquele que obteve maior pontuação, podendo realizar diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados ou requisitar de Órgãos competentes a devida validação.

Parágrafo Único: Em caso de empates vencerá aquele com maior idade cronológica.

Art. 4º O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 10 de dezembro 2020.

Art.5º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será até dia 11 de dezembro de 2020, 17h, através do e-mail cmdca@salvador.ba.gov.br.

Art.6º O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 7º Está Resolução será aplicada até a finalização do Processo de Escolha Complementar para Conselheiros Tutelares - Edital 002/2019, por se tratar de uma excepcionalidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação.

Salvador, 27 de novembro de 2020.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

RESOLUÇÃO Nº 039/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Assembleia Geral Extraordinária nª 222 realizada no dia 03 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar a formação da Comissão para Edital e Seleção do Chamamento Público 02/2020 para atender demandas da pandemia:

a) MEMBROS DA COMISSÃO:

Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Gabinete do Prefeito
Sheila Santos Oliveira Alban- Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude-SPMJ
Gustavo Figueiredo Mercês - Gabinete do Prefeito
Renildo Barbosa - Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM
Mateus Almeida Russo - Organização Social Hora da Criança
Ailton Alves de Moura - Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 07 de dezembro de 2020.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 331/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 24564 2020 em 21/10/2020 referentes à Autorização

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ambiental nº. **2020-SEDUR/CLA/AA-18,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização Ambiental** pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR,** inscrita no CNPJ nº 10.635.089/0001-16, para **requalificação da Orla Marítima do Farol de Itapuã - trecho entre as ruas da Canção e da Música, passando pela rua da Literatura, que abrange uma área total de 4.286,82 m²**, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°57'21.17"S/ 38°21'25"O; 12°57'19"S / 38°21'32"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, devendo requerer previamente, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado;
II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador (TRANSALVADOR) sobre o início das obras;
III. Elaborar e implementar o Plano de Controle Ambiental (PCA), devendo adotar medidas de controle de ruídos, material particulado e utilizar barreiras físicas que impeça o deslocamento de material da obra para o ambiente costeiro, durante as obras;
IV. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
V. Caso seja necessário, antes do início das obras o requerente deverá solicitar a esta SEDUR a Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) das árvores;
VI. Somente iniciar as obras após a amissão da Autorização para Obras em Vias e Logradouros Públicos;
VII. Projetar o paisagismo de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, utilizando-se espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana do Salvador;
VIII. Elaborar e Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02; d) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado, devendo priorizar a coleta seletiva e encaminhá-los preferencialmente para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas; e) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos. Encaminhar à SEDUR, após a conclusão das obras, os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;
IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 332/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 25752 2020 de 10/11/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-156,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, ao **JB INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 35.899.563/0001-48, **construção de edifício residencial**, em área de terreno 1.170,00m² e área construída de 4.335,68m² localizado na Rua Florianópolis, nº 70, Jardim Brasil - Barra, Salvador-Ba, sob coordenadas geográficas 38°31'38,86"W, 13°00'16,82"S, 38°31'38,02"W, 13°00'16,96"S, 38°31'38,30'W, 13°00'18,39"S, 38°31'39,15"W, 13°00'18,22"S(Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Apresentar, no prazo de 60 dias, programa de Condições e meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção (PCMAT), conforme NR-18 do TEM, acompanhado de ART do profissional responsável;
III. Apresentar, no prazo de 60 dias, Carta de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II que serão gerados no empreendimento, emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (Limpurb);
IV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, atendendo as orientações do Estudo de Médio Impacto - EMI elaborado para o empreendimento, devendo apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
V. Encaminhar, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado de comprovantes de destinação;
VI. Encaminhar, semestralmente, relatórios de execução de ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), acompanhado de registros fotográficos;
VII. Priorizar a aquisição de produtos e contratação de mão de obra local;
VIII. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) compatíveis com os trabalhos a serem executados pelos funcionários da empresa;
IX. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
X. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
XI. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;
XII. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pelas obras;
XIII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;
XIV. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;
XV. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);
XVI. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;
XVII. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;
XVIII. Somente iniciar as obras após: a) ASV - Autorização para Supressão de Vegetação; b) Licença para demolição.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas

no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 333/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 25507 / 2020, protocolado em 06/11/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-78,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão do Condicionante VI e VII,** da Licença Ambiental nº **2020-SEDUR/CLA/LU-78**, vinculada ao PR 591100000 54970/2019, publicada sob Portaria nº 152/2020 no DOM nº 7.646 em 08 de maio de 2020, tendo como requerente a **MMF COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.459.198/0001 - 83, Dilatando-se o prazo para cumprimento da mesma em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta portaria, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

VI. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a reparação das canaletas metálicas em volta da área dos tanques, SUMPS e da ilha de abastecimento, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

VII. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a reparação do piso da área dos tanques e SUMPS, da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 334/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 18815 / 2020 de 06/08/2020, referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2018-SEDUR/CLA/LU-075,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** nº 2018-SEDUR/CLA/LU-075, publicada no DOM nº 7.062, através da Portaria nº 116/2018 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **J&J COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.115.130/0001-56 com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5863, Santa Teresa, Salvador - Ba, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis (GNV) e Serviços**, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido**,** no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12°58'23,79''S e 38°28'41,70''O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver área de Lavagem de veículos.
III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMPs e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;
IV. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro;
V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas apresentando semestralmente, a partir da data da publicação, os comprovantes de entrega e limpeza;
VI. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das analises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);
VII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;
VIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;
IX. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 341/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 11.12.2020 a 20.12.2020, o servidor José de Jesus Araújo, matrícula nº 3061823, Subcoordenador III, grau 54, para substituir cumulativamente o servidor Antonio Cesar Tobio Rodrigez, matrícula nº 3137130, no Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de Férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de Dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 411/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para **implantação da rede subterrânea de drenagem pluvial para o Empreendimento Residencial Belo Horto, na Avenida e Rua Martiniano Bonfim** - Bairro Cabula (Arraial do Retiro / Barros Reis), solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 46.985 / 2019, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar às obras necessárias para implantação da rede subterrânea de abastecimento de água para o Empreendimento Residencial Belo Horto, na **Avenida e Rua Martiniano Bonfim - Bairro Cabula (Arraial do Retiro / Barros Reis),** em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - 1ª Etapa - Ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Avenida Martiniano Bonfim (Via Local), no trecho que inicia em frente ao o Empreendimento Residencial Belo Horto até a sua interseção com a Rua Martiniano Bonfim, lado direito do sentido assim definido;

II - 2ª Etapa - Ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Rua Martiniano Bonfim (Via Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Avenidas Martiniano Bonfim (Via Local), e Barros Reis (via Arterial II), lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 90 (noventa). dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 46.985 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam**.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2020.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 416/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar excluído desde 07/12/2020, O servidor **ADAILTON LEITE DE MACÊDO,** matrícula nº 3021875, do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, por motivo de falecimento.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO(A)	QUINQUÊNIO
1098/2020	JARBAS ROBERTO RIBEIRO VIEIRA	4º QUINQUÊNIO
10580/2019	ABILIO SANTOS LESSA	7º QUINQUÊNIO
11754/2019	ANTONIO JORGE NASCIMENTO SOUZA	4º QUINQUÊNIO
11970/2019	RAIMUNDO LAGE PAIVA DE CARVALHO	4º QUINQUÊNIO
1924/2020	VALMIR BRITO DOS SANTOS	4º QUINQUÊNIO
1133/2020	LEDA DORTAS DUARTE	8º QUINQUÊNIO
2529/2020	EBERT SANTA RITA PALMEIRA	6º E 8º QUINQUENIOS

Em, 07 de dezembro de 2020.

MARCELO GARCIA
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
9804/2020	EDILEUSA CRUZ DE OLIVEIRA	8º QUINQUENIO
710/2020	RENIEL REIS DE ANDRADE	4º QUINQUENIO
1798/2020	ATANAEL LACERDA SANTOS	3º QUINQUENIO

Em, 07 de dezembro de 2020.

MARCELO GARCIA
Diretor

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 185/2020 - PROC: 2696/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCÁRTÁVEIS (FITA, CARTOLINA, ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTILETE, MEXEDOR PARA CAFÉ, SACO PLÁSTICO E CORDÃO PARA CRACHÁ), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 21/12/2020; abertura no dia 22/12/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 22/12/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 228/2020 - PROC: 1613/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLET ANDROID 8 E 10 POLEGADAS), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 18/12/2020; abertura no dia 21/12/2020 às 14:00h e início da disputa no dia 21/12/2020 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 246/2020
Processo nº 9.140/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
UNI HOSPITALAR LTDA	01	438.480,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	02	127.386,00
DROGAFONTE LTDA	03	219.744,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIÊNE E TRANSPORTES LTDA	04	458.460,00
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	06	50.880,00
ZUCK PAPÉIS LTDA	07	17.266,20
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	08	32.000,00
	09	77.400,00
TOTAL		**1.421.616,20**

O lote 05 foi fracassado.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 266/2020
Processo nº 11.673/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
ELFA MEDICAMENTOS S.A	01	93.232,30
TOTAL		**93.232,30**

Os lotes 02, 03, 04, 05, 06 foram DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2020.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 361/2019
Processo nº 13.964/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ATENDIMENTO, REGULAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - EPP	01	1.169.033,00
TOTAL		**1.169.033,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2020.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 35271/2020
OBJETO: SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL
CONTRATADA: EGBA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06
VALOR: R$ 328,90 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250402 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
AMPARO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93
DATA DO ATO: 08/12/2020

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 08 de dezembro de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL, designada através da Portaria 038/2020 - SECIS, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento do pedido de Recurso Administrativo relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SECIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 06 (seis) Boias de Sinalização Náutica, Tipo 1 - Padrão Marinha, 06 (seis) Poitas de concreto, 06 (seis) Lanternas Náuticas Amarelas 2 Milhas Náuticas, 24 (vinte quatro) Manilhas de aço eletrolíticas, 12 (doze) Torneis de aço eletrolíticas, 220 correntes de aço 28,5mm e instalação, no perímetro do Parque Natural Municipal Marinho da Barra, localizado no bairro da Barra, na cidade do Salvador - BA., conforme o Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preço.

PROCESSO Nº: 1813/2019 - SECIS.

RECORRENTE: SEA END PORT SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO HIERÁRQUICA: Conhecer o recurso interposto pela empresa SEA END PORT SERVIÇOS LTDA para, no mérito, julga-lo **IMPROCEDENTE**, de acordo com o parecer da Comissão Setorial de Licitação - CSPL/SECIS, em conformidade com o despacho Homologatório do Sr. Secretário.

O Processo, bem como o relato do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias uteis das 9:00h às 11:30 e das 14:00h às 16:30h, na Comissão de Licitação/SECIS, ne endereço citado no Edital.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

JORGE XAVIER MONTES ALDIR
Presidente em exercício - CSPL/SECIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL, designada através da Portaria 038/2020 - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2020
PROCESSO Nº: 1813/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 06 (seis) Boias de Sinalização Náutica, Tipo 1 - Padrão Marinha, 06 (seis) Poitas de concreto, 06 (seis) Lanternas Náuticas Amarelas 2 Milhas Náuticas, 24 (vinte quatro) Manilhas de aço eletrolíticas, 12 (doze) Torneis de aço eletrolíticas, 220 correntes de aço 28,5mm e instalação, no perímetro do Parque Natural Municipal Marinho da Barra, localizado no bairro da Barra, na cidade do Salvador - BA, conforme as especificações técnicas no Anexo I e Anexo II do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: INTERNAVE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº: 53.496.774/0001-11
VALOR GLOBAL: R$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2020.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

JORGE XAVIER MONTES ALDIR
Presidente em exercício/CSPL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020012582
Processo: 38169/2020
Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ nº.26.728.117/0001-80.
Objeto: Saco p/ lixo 240l (2.000 unidades), saco p/ lixo 300l (40 pacotes), saco p/ lixo 50l (1.200 unidades).
Valor total: R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 08/12/2020

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020012746.
PROCESSO: 35970/2020.
CONTRATADA: CLINICA SANTA MARIA LSC LTDA.
CNPJ: 23.752.732/0001-33.
OBJETO: prestação de serviço de exame de perfil psicológico (avaliações psicológicas/teste), 03 (três) nível médio/técnico e 03 (três) nível superior, para atendimento de demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, conforme Termo de Compromisso.
VALOR TOTAL: R$ 785,52 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.
FONTE DE RECURSO: 2.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro 2020.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020012909
Processo: 43166/2020
Contratada: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ nº.10.675.412/0001-85.
Objeto: Café torrado moído à vácuo (200 pacotes).
Valor total: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.3004 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 08/12/2020.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 669/2020

PROCESSO ELETRONICO: 18584/2020.
CONTRATO: 033/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 245/2017 de 28 de fevereiro de 2018.
CONTRATADA: Simpress Comercio Locação e Serviços S/A.
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
GABP	250415	33.90.40	0.1.00	8.112,80
FUMPRES	250424	33.90.40	0.2.34	503,90

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

PROCESSO ELETRONICO: 18584/2020.
CONTRATO nº: 033/2019.
OBJETO: Acréscimo de postos de impressão e volume de impressão tipo B, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito - GABP e do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES, passando o valor global do contrato de R$ 481.556,40 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para **R$ 488.503,20 (quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e três reais e vinte centavos).**
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.
CNPJ/MF sob n.º 07. 432.517/0001-07
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	250415	33.90.40	0.1.00
FUMPRES	250424	33.90.40	0.2.34

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 192/2020
PROCESSO: 560/2020
OBJETO: Registro de Preços de uniforme esportivo
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 406/2020
CONTRATADO: JULIANA LEITE GAMA
CNPJ: 03.819.291/0001-32
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMED
SEMPRE
SEMTEL
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
JULIANA LEITE GAMA DOREA
JULIANA LEITE GAMA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003012	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO ADULTO PRETO E BRANCO	UN	282,00
2	200003013	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO ADULTO VERMELHO E BRANCO	UN	282,00
3	200003014	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO VERDE 10 ANOS	UN	196,50
4	200003015	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO AZUL 10 ANOS	UN	196,50
5	200003016	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO 10 ANOS PRETO	UN	196,35
6	200003018	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO ADULTO AZUL E BRANCO	UN	282,00
7	200014734	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO AZUL 12 ANOS	UN	196,50
8	200014735	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO AZUL 14 ANOS	UN	250,00
9	200014736	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO 12 ANOS PRETO	UN	198,50
10	200014737	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO 14 ANOS PRETO	UN	250,00
11	200014738	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO VERDE 12 ANOS	UN	198,50
12	200014739	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO VERDE 14 ANOS	UN	250,00

Salvador, 08 de dezembro de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 192/2020
PROCESSO: 560/2020
OBJETO: Registro de Preços de uniforme esportivo
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 407/2020
CONTRATADO: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 03.386.332/0001-44
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMED
SEMPRE
SEMTEL
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
MAGALI MELO CAMPOS
FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003012	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO ADULTO PRETO E BRANCO	UN	323,31
2	200003013	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO ADULTO VERMELHO E BRANCO	UN	323,31
3	200003014	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO VERDE 10 ANOS	UN	323,31
4	200003015	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO AZUL 10 ANOS	UN	323,31
5	200003016	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO 10 ANOS PRETO	UN	323,31

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)
6	200003018	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO ADULTO AZUL E BRANCO	UN	323,31
7	200014734	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO AZUL 12 ANOS	UN	323,31
8	200014735	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO AZUL 14 ANOS	UN	323,31
9	200014736	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO 12 ANOS PRETO	UN	323,31
10	200014737	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO 14 ANOS PRETO	UN	323,31
11	200014738	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO VERDE 12 ANOS	UN	323,26
12	200014739	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO COMPLETO VERDE 14 ANOS	UN	323,31

Salvador, 08 de dezembro de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 051/2018

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: PJ Construções e Terraplanagem LTDA
CNPJ: 03.174.004/0001-84
PROCESSO Nº: 33619/2020.
VIGÊNCIA: 217 (duzentos e dezessete) dias, tendo seu início em 04/12/2020 e término em 09/07/2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 217 (duzentos e dezessete) dias, referente ao Contrato 051/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução da **Escola Municipal Francisco Mangabeira**.
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação- SMED

MARIA GORETE DE ARAÚJO OLIVEIRA
PJ Construções e Terraplanagem LTDA

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 049/2018

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Consórcio CS/GBM
CNPJ: 33.833.880/0001-36
PROCESSO Nº: 34299/2020.
VIGÊNCIA: 162 (cento e sessenta e dois) dias, tendo seu início em 12/12/2020 e término em 23/05/2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, referente ao Contrato 049/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução da **CMEI MARIA ROSA FREIRE**.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação- SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ
Consórcio CS/GBM

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Consórcio CS/GBM
CNPJ: 33.833.880/0001-36
PROCESSO Nº: 34312/2020.
VIGÊNCIA: 165 (cento e sessenta e cinco) dias, tendo seu início em 18/12/2020 e término em 01/06/2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias, referente ao Contrato 052/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução da **CMEI RAUL QUEIROZ**.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação- SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ
Consórcio CS/GBM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 131/2019

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 131/2019, celebrado em 01/12/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a **CUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14484/2020.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **27/12/2020 até 26/12/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços de fisioterapia motora e respiratória, em atendimento a determinação judicial, para o paciente Florismaldo Bispo dos Santos, permanecendo o valor global estimado de **R$ 7.424,28 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos),** mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 071/2016

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 071/2016, celebrado em 01/12/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a **LINDE GASES LTDA**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12746/2017.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **22/12/2020 até 21/02/2021**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde, SAMU, eventos e festas populares do Município de Salvador como todo aparato necessário ao funcionamento em regime de comodato, permanecendo o valor mensal estimado de **R$ 30.936,76 (trinta mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos),** mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 134/2019

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 134/2019, celebrado em 01/12/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14481/2020.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **09/12/2020 até 08/12/2021**, cujo objeto é a locação de equipamento analisador hematológico com fornecimento de reagentes, permanecendo o valor global estimado de **R$ 499.999,92 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 3º TERMO 'EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 063/2020

Retificação de Publicação do RESUMO DO 3º TERMO 'EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 063/2020, publicado no DOM nº 7.848, de 24 de novembro de 2020, página 26.

Onde se Lê:

RESUMO DO 3º TERMO 'EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 063/2020
Resumo do 3º Termo "Ex Officio' ao Contrato nº 063/2020, celebrado em 12/06/2019, entre a MS/ Secretaria Municipal da Saúde e BAKER SERVICOS MEDICOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Leia-se:

RESUMO DO 3° TERMO 'EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 063/2019
Resumo do 3º Termo *Ex Officio' ao Contrato nº 063/2019, celebrado em 12/06/2019, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e BAKER SERVIC0S MEDICOS LTDA

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012874
LICITAÇÃO Nº: 165/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000399
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4753/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
CNPJ Nº: 03.237.583/0025-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE
VALOR TOTAL: R$ 1.228,40 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258300
ELEMENTO DE DESPESA: 33903038 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 03/12/2020
PROCESSO Nº 42394/2020

AFM Nº: 2020012842
LICITAÇÃO Nº: 165/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000399
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4753/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
CNPJ Nº: 03.237.583/0025-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB
VALOR TOTAL: R$ 1.351,24 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903038 FONTES: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 03/12/2020
PROCESSO Nº 42394/2020

AFM Nº: 2020012875
LICITAÇÃO Nº: 165/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000399
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4753/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
CNPJ Nº: 03.237.583/0025-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GCABF
VALOR TOTAL: R$ 307,10 (TREZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 255900
ELEMENTO DE DESPESA: 33903038 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 03/12/2020
PROCESSO Nº 42394/2020

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012877
LICITAÇÃO Nº: 088/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000230
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2020.3
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 40.764.896/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 03/12/2020
PROCESSO Nº 42092/2020

AFM Nº: 2020012878
LICITAÇÃO Nº: 104/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000389
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 208/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 05.449.553/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R$ 10.060,00 (DEZ MIL E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 03/12/2020
PROCESSO Nº 42092/2020

AFM Nº: 2020012880
LICITAÇÃO Nº: 289/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000358
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 289/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ARTMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº: 01.890.228/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R$ 369,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 03/12/2020
PROCESSO Nº 42092/2020

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012872
LICITAÇÃO Nº: 165/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000399
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4753/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA - SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
CNPJ Nº: 03.237.583/0025-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP PARA ATENDER DEMANDA DA SEMPRE.
VALOR TOTAL: R$ 245,68(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903038 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 03/12/2020
PROCESSO Nº 42398/2020

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012191
Nº DO PROCESSO: 4752/2019
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 5.272,50 (CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

SALVADOR, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012660
Nº DO PROCESSO: 9318/2019
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 1.680,00 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/20

SALVADOR, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012661
Nº DO PROCESSO: 69/2020
CONTRATADA: ACJ SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.987.948/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 3.254,40 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

SALVADOR, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012663
Nº DO PROCESSO: 207/2020.1
CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 03.275.718/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

SALVADOR, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012666
Nº DO PROCESSO: 208/2020.1
CONTRATADA: CASA ATLÂNTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 2.754,00(DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

SALVADOR, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012667
Nº DO PROCESSO: 250/2020
CONTRATADA: AR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 22.543.569/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

SALVADOR, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012670
Nº DO PROCESSO: 8193/2019
CONTRATADA: AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS
CNPJ: 06.123.226/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

SALVADOR, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012756
Nº DO PROCESSO: 753/2020
CONTRATADA: FLIPPER INDÚSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA - EPP
CNPJ: 05.025.744/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 664,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

SALVADOR, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO N.º 021/2020

Processo Nº: 36305/2020
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratado: JORGE RAIMUNDO DE LIMA - EPP .
CNPJ: 16.399.404.0001-30
Objeto: Serviço de Pórtico metálico (terreiro Vodun Zo) Criação, concepção e acompanhamento do artista plástico Jota Cunha, artista exclusivo vinculado a metalúrgica Jorge Lima Artefatos de Metais. CNPJ: 16.399.404/ 0001-30, que irá participar na confecção de 01 (um) pórtico metálico medindo 3,50m, H- 6,00 m, feito em tubo de Aço Corten COR 400 de 4" para pilares de sustentação com contorno em barras redondas retorcidas. Chapa de Aço Corten COR 400 de 5 mm para montagem da bandeira superior com desenhos artísticos recortados a laser com barras maciças para estrutura, flanges torneados com parafusos e suportes chumbadores para concretagem no piso para fixação
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Parecer Nº 211/2020
Valor: R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020-GCULT

PROCESSO: Nº 38456/2020-FGM
CONTRATADO: Antônio César dos Santos Soares
CNPJ: 32.133.156/0001-37
OBJETO: Realização do projeto "Retomada de atividades culturais na Casa do Benin"
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020

Salvador, 08 de dezembro de 2020

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 559-D/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de gelo escamas, para atender as demandas do Réveillon Virada Salvador 2020, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Publicado no DOM nº 7.858 do dia 04 de dezembro de 2020, folha 39.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 561-D/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de quatro diárias de afretamento de embarcação tipo balsa, para transporte de estrutura na Bahia de Todos os Santos, no período de 28 a 31 dezembro de 2020, para a realização do evento Réveillon Virada Salvador 2021, tudo conforme especificações constantes no Termo de Referência. Publicado no DOM nº 7.859 do dia 5 a 7 de dezembro de 2020, folha 17.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2020012864
Processo : Licitatório: 6068/2019
Termo de Compromisso Nº 2019000386
Contratada: FINALE SISTEMAS CONTRUTIVOS LTDA
CNPJ Nº 10.501.340/0001-50
Objeto: Forro em pvc
Valor Total: 9.373,20 (Nove mil e trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)
Nota de Empenho: 2020/001055
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 88/2020

AFM Nº: 2020012863
PROCESSO:44915 - 2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000399
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050
CONTRATADA:COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
CNPJ: 03.237.583/0025-34
OBJETO: Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg
VALOR: R$ 368,52 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2020/001327

Salvador (BA), 08 de dezembro de 2020.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 08/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 11/2017

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 11/2017, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o aviso de convocação 07/2020, por não ter se enquadrado como Pessoa com deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº 5296/2004.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
LUCIANO BRAZ DOS SANTOS RODRIGUES	809001258	022.02X.XXX-XX	1

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 23 de novembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica suspenso, na condição sub judice, o Resultado Definitivo Da Averiguação Presencial Dos Candidatos Que Se Autodeclararam Negros, referente ao candidato abaixo indicado, publicado no D.O.M nº 7.748 de 07/08/2020, referente ao Concurso Público inaugurado pelo Edital nº 01/2019, em cumprimento a decisão prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8024170-84.2020.8.05.0000.

CARGO: AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DESALVAMENTO AQUÁTICO

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL
926096250	RENATO LACET MORAIS	8024170-84.2020.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 25 de novembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019, referente ao item 3, DO CARGO, subitem 3.1, cargo de Nível Superior - Professor Municipal - 20h Diurno - Salvador - Sede, no Edital 02/2019.

Onde se lê:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL - 20H DIURNO - SALVADOR - SEDE*				
(...)				
QUADRO DE VAGAS				
ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS	TOTAL
(...)				
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	11	01	06	18 + CR

Leia-se:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL - 20H DIURNO - SALVADOR - SEDE*				
(...)				
QUADRO DE VAGAS				
ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS	TOTAL
(...)				
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12	01	05	18 + CR

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 26/2020

A Secretaria Municipal da Educação do Município do Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 14 de dezembro de 2020, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotações de preços para processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante) em 28 elevadores.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083 para obtenção das especificações do objeto.

Salvador/BA, 08 de dezembro de 2020.

GEUSA FRABINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 157/2020**: contratação de serviço especializado em tecnologia da informação, compreendendo consultoria, planejamento, execução e implantação de projetos de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas presentes na Secretaria Municipal da Saúde do Salvador (SMS), seguindo os padrões e metodologias de desenvolvimento já adotados, mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST, através da contratação de equipes fixas. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir da veiculação desta publicação**.
O processo administrativo nº 4012/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@gmail.com**.

Salvador, 08 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 167/2020:** contratação de serviços de **Micrologistica para gestão de insumos e materiais médicos, medicamentos e correlatos, incluindo o desenvolvimento e a gestão de processos e de materiais dentro da cadeia de abastecimento das unidades beneficiárias no Anexo I, tais como: programação, armazenagem, administração de equipe e separação de pedidos, expedição de insumos, correlatos e distribuição de materiais médicos, medicamentos e correlatos, conforme Termo de Referência**.
As propostas deverão ser apresentadas até 72h a partir da publicação.
O processo administrativo nº 47844/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019
Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LTBC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.734.563/0001-49
DHELMAV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.564.062/0001-61
L. CARDOSO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	39.703495/0001-50

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 08 de Dezembro de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº400/2019

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PAULA MAYANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	39.427.891/0001-00
LETICIA DE LIMA BRITO LTDA	39.573.011/0001-04

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 08 de Dezembro de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº400/2019

TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 400/2019, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação nº 001/2017, **TORNA SEM EFEITO** a habilitação da empresa **VITENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** referente ao Chamamento Público nº 011/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA, **publicado no DOM de 25/11/2020, Nº 7849**.

Salvador, 08 de Dezembro de 2020.

MELÍCIA MARINA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOIS
Presidente da Comissão de Chamamento Público/SMS

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR GERAL 2020/2021

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca toda a Diretoria Colegiada para reunião extraordinária de Eleição do Coordenador Geral 2020/2021, conforme art.61 do Estatuto da Entidade, no dia **22 de dezembro de 2020** às 14h00min em primeira chamada, e às 14h30min em segunda e última chamada, na sede da entidade, localizada na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Ba.

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.